

Instituto de Informática

Aviso. — Informa-se que na Repartição de Administração de Pessoal deste Instituto vai ser afixada a lista de admissão dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de operador de sistemas principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 73, de 27-3-93.

10-5-93. — O Presidente do Júri, *José Fernando Mousinho da Natividade*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções adiante mencionadas, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89 e do art. 97.º do Dec. Regul. 42/83:

Por despacho de 14-4-93 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Silvério Antunes de Figueiredo, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Tondela, no período de 5-11-92 a 16-2-93.

Por despacho de 8-4-93 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Albano Manuel Reis Cardoso de Oliveira, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Angra do Heroísmo, no período de 1-10-89 a 20-9-91.

Por despacho de 14-4-93 do director-geral das Contribuições e Impostos:

José Carlos dos Santos Hortelão, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças do 11.º Bairro Fiscal de Lisboa, no período de 22-10-91 a 3-5-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-5-93. — O Subdirector-Geral, *Amélia Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro lugares da ref. concurso B (perito de gestão patrimonial de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado), aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 73, de 27-3-93, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nesta Direcção-Geral, Rua de Passos Manuel, 40, rés-do-chão, Lisboa.

12-5-93. — Pelo Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Abraçõas Camacho da Conceição*.

Aviso. — Faz-se público que se rectifica o aviso publicado no DR, 2.º, 104, de 5-5-93, pelo que onde se lê «Licenciadas Laurinda Rodrigues Ferreira, técnica principal» deve ler-se «Licenciadas Laurinda Rodrigues Ferreira, a desempenhar o cargo de chefe de divisão».

6-5-93. — Pelo Director-Geral, *Carlos Manuel Frade*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 22/93. — No uso da faculdade conferida pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, pelas disposições legais adiante mencionadas e nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, delego no Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, João António Romão Pereira Reis, a competência que me é conferida pela al. a) do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 302/90, de 26-9.

6-5-93. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*.

Desp. 23/93. — Designo a Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, Dr.ª Isabel Maria de Lucena e Vasconcelos Cruz de Almeida Mota, para exercer nos dias 10 e 11-5-93 as funções de representação e despacho da competência do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, pelo facto de me encontrar nesse período ausente no estrangeiro.

10-5-93. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexatidão no DR, 2.º, 110, de 12-5, novamente se publica a alteração do júri do concurso de promoção a consultor jurídico assessor principal do quadro da Auditoria Jurídica do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT), aberto por aviso publicado no 7.º supl. DR, 2.º, 301, de 31-12-92, a pp. 12 612-(142) e 12 612-(143):

Presidente — licenciado Carlos Joaquim Almeida de Sousa, auditor jurídico da Auditoria Jurídica do MPAT.
Vogais efectivos:

Licenciado Rui Sanches de Miranda e Mascarenhas, secretário-geral-adjunto em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Maria Manuela Lacerda Gomes Brandão, consultora jurídica assessora principal do GEPAT do MPAT.

Vogais suplentes:

Licenciado José Vicente Gomes de Almeida, sub-inspector-geral da IGAT do MPAT.

Licenciado António da Silva Bento Maia, consultor jurídico assessor principal da Auditoria Jurídica do MPAT, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral da DGEMN.

12-5-93. — O Director dos Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Raboça Gaspar*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 19/93. — O Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD), criado pelo Desp. 1/88, de 5-1, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no DR, 2.º, 16, de 20-1-88, alargou à renovação urbana o apoio a prestar pelo Ministério do Planeamento e da Administração do Território aos municípios empenhados na reabilitação de áreas degradadas e veio a ter o seu campo de intervenção classificado através do Desp. 23/90, de 6-11, publicado no DR, 2.º, 269, de 21-11-90, que promoveu alguns acertos e simplificações no seu processo de acompanhamento, ditados pela expansão do Programa e pela experiência adquirida.

O PRAUD tem duas vertentes, traduzindo-se no apoio a operações de reabilitação ou renovação de áreas urbanas degradadas e também no apoio à instalação e funcionamento dos gabinetes técnicos locais (GTLs).

Face às dificuldades sentidas pelas autarquias no recrutamento de pessoal para a constituição dos GTLs e tendo-se constatado que o recurso, pelas câmaras municipais, à celebração de contratos de trabalho a termo certo se debate com inadequação entre o respetivo regime jurídico e as necessidades de flexibilidade e prazos de funcionamento dos GTLs, urge clarificar as regras e os processos de apoio financeiro do Estado a prestar através desta modalidade do PRAUD.

Assim, determino:

1.º As câmaras municipais poderão proceder ao recrutamento das equipas dos GTLs através da celebração de contratos a termo certo e, ainda, mediante contratos de aquisição de serviços, nos termos legalmente definidos.

2.º Nos casos em que as câmaras municipais recorram à aquisição de serviços, o apoio financeiro do Estado só poderá ser concedido desde que as mesmas apresentem documentos comprovativos dos serviços adquiridos, que identifiquem a constituição, total ou parcial, das equipas dos respetivos GTLs, despesas associadas e prazos referentes à prestação de serviços.

3.º Qualquer que seja a solução adoptada pelas autarquias — trabalho subordinado, aquisição de serviços ou soluções mistas — para a constituição das equipas dos GTLs, o montante absoluto de remuneração e subsídios comparticipáveis não é suscetível de revisão e é calculado com base no valor em escudos para o índice 100, apli-

cável às diferentes categorias e carreiras que se encontrem em vigor no primeiro mês de funcionamento, o mesmo acontecendo com o montante de subsídios comparticipáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 20 do Desp. 23/90, de 6-11, publicado no DR, 2.º, 269, de 21-11-90.

4.º Para efeito dos números anteriores, os índices remuneratórios aplicáveis ao pessoal que integra as equipas dos GTLs serão os correspondentes às categorias de ingresso nas respectivas carreiras, com exceção do coordenador da equipa, cujo índice corresponderá ao da categoria de técnico superior principal, escalão 1, da carreira técnica superior, e dos topógrafos ou desenhistas de especialidade, cujo índice corresponderá ao de técnico adjunto de 2.ª classe, escalão 2, da carreira do pessoal técnico-profissional, nível 4.

5.º O disposto nos números anteriores aplica-se aos GTLs constituídos, estejam ou não em funcionamento, e a instalar, não contemplando actualizações remuneratórias decorrentes das efectuadas no âmbito do sistema retributivo da função pública.

6.º Os GTLs já constituídos e em funcionamento manterão os montantes absolutos de remunerações e subsídios comparticipáveis acordados até esta data sem revisão, mesmo quando se verifique a prorrogação do seu prazo inicial de funcionamento, independentemente da aplicação do regime ora definido aquando da substituição ou completamento da equipa.

7.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31-3-93. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

Desp. 20/93. — Autorizo o assessor técnico Dr. José Manuel dos Santos Mota a prestar serviço no meu Gabinete fora da horas de serviço e em dias de descanso semanal.

1-4-93. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 7-5-93:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício no ano de 1993;

Ana Cristina Consulado Lázaro Oliveira — 30 dias.

10-5-93. — O Director-Geral, *Carlos José dos Santos Cardoso*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 20/93. — Na sequência do sistema previsto no art. 38.º da Lei 31/86, de 29-8, o Dec.-Lei 425/86, de 27-12, veio estabelecer o regime de autorização dos centros de arbitragem voluntária institucionalizada.

Ao abrigo do n.º 1 do seu art. 1.º, requereu a Associação Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Cidade de Lisboa autorização para a criação de um centro de arbitragem.

Julgando provadas a representatividade e a idoneidade da requerente e atentos os fundamentos invocados e que se dão por reproduzidos, autorizo a criação do peticionado centro de arbitragem.

O centro circunscreve-se à área do Município de Lisboa, terá carácter especializado, limitando a sua acção à resolução de pequenos conflitos de consumo originados pela aquisição de bens ou serviços, e terá a sua sede no Mercado do Chão do Loureiro, Largo do Chão do Loureiro, na cidade de Lisboa.

O presente centro substitui, para todos os efeitos, o criado pelo Desp. Min. 5/90, de 2-2, e a que alude o n.º 8) da Port. 761/92, de 7-8.

Comunique-se à requerente e dê-se conhecimento ao secretário-geral do Ministério, que assegurará o cumprimento do disposto no art. 4.º do decreto-lei acima referido.

4-5-93. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Gabinete de Gestão Financeira

Aviso. — Em cumprimento do determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal e Aprovisionamento desde Gabinete, Edifício do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de

ingresso para preenchimento de três vagas da categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 285, de 11-12-92.

12-5-93. — O Director-Geral, *João Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Guilherme Luís Faria Câncio Martins, assessor do quadro do Gabinete da Área de Sines do então Ministério da Indústria e Comércio, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto das Comunidades Europeias, em Bruxelas — despacho ministerial de 10-5-93 determinando a cessação do exercício do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 31-8-93. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-5-93. — O Subdirector-Geral, *Sérgio Manuel dos Reis e Sousa*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Engenheiro Adérito de Jesus Mendes, director dos Serviços dos Recursos Hídricos da Direcção-Geral dos Recursos Naturais — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 31-3-93 nomeando-o para desempenhar as funções de adjunto da Delegação Portuguesa na Comissão Luso-Espanhola para Regular o Uso e Aproveitamento dos Rios Internacionais nas suas Zonas Fronteiriças, em substituição do engenheiro José Inácio de Sousa Guerreiro, cujo despacho de nomeação havia sido publicado no DR, 2.º, 46, de 25-2-91.

Dr. Pedro Soares de Oliveira, adido de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 31-3-93 nomeando-o para desempenhar as funções de adjunto da Delegação Portuguesa na Comissão Luso-Espanhola para Regular o Uso e Aproveitamento dos Rios Internacionais nas suas Zonas Fronteiriças, em substituição do Dr. Joaquim Rafael Caimoto Duarte, cujo despacho de nomeação havia sido publicado no DR, 2.º, 261, de 12-11-90.

Dr. Rui Jorge Moreira Ribeiro Roda, director-geral dos Recursos Naturais — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 31-3-93 nomeando-o para desempenhar as funções de vogal da Delegação Portuguesa na Comissão Luso-Espanhola para Regular o Uso e Aproveitamento dos Rios Internacionais nas suas Zonas Fronteiriças, em substituição do engenheiro António Miguel Cavaco, cujo despacho de nomeação havia sido publicado no DR, 2.º, 46, de 25-2-91.

6-5-93. — O Presidente da Delegação Portuguesa, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso, constituindo reserva de recrutamento, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, a que se refere o aviso publicado no supl. ao DR, 2.º, 301, de 31-12-92, extraída da acta homologada por despacho de 10-5-93 do director regional de Agricultura da Beira Litoral, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, em Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Leiria e Viseu.

2 — De acordo com o previsto no art. 34.º do acima citado diploma legal, da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma aos candidatos, respeitada a dilacão de 3 dias.

10-5-93. — O Presidente do Júri, *Leonel Vieira Amorim*.